

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 **EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

Pregão Presencial nº 027/2022

Processo Administrativo nº 214/2022.

Abertura: 20/05/2022 Horário: 09:00 horas Tipo: MENOR PREÇO

> "Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, com a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social INSS do Município de Santa Tereza/RS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 20 de maio de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.652/2022, de 20 de abril de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, com a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS, conforme as especificações constantes neste Edital e Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dalicitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.1.2. É vedada a participação de empresa:
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividadeinerente ao objeto desta licitação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 3.

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o incisoVII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:



http://www.santatereza.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PREGÃO PRESENCIAL № 027/2022 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

CONTATO: telefone + e-mail

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) CONTATO: telefone + e-mail

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atosinerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes paraformulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.
- e) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove quese enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO V deste edital.
- 4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- 4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatóriaa presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºS 01 - PROPOSTA DE PRECO e 02 - DOCUMENTOS.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meiode instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

6 - PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 01 - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo II) dela constando a razão social da empresa, bem como:

- a) valor mensal dos serviços expressos em moeda corrente nacional global, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, aba timentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, estadia, alimentação, instalação, equipamentos e suporte técnico, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome daempresa);
- f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.
- g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o MODELO ANEXO VIII, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".

- h) Os preços propostos considerados inexegüíveis serão desconsiderados.
- i) Valor máximo aceito será de R\$ 108,00 (cento e oito reais) por consulta para a prestação deserviços descritos no objeto.
- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novoslances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.
- **7.5.1.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar novaproposta.
- **7.5.1.2.** Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente àspenalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seia obtido preco melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á guando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantesmanifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentadoo Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declaradavencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamentodefinitivo do recurso interposto.
- **7.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, demenor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na formaprevista na alínea a deste item;
- Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente demenor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, coma convocação prévia de todas as licitantes.
- 7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros,o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- 7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica:
- **8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratandode sociedades comerciais e. no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **8.1.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- **8.1.2.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.1.2.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa):
- 8.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.
- 8.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- **8.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **8.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sededa pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.1.4. Declarações:

- **8.1.4.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- **8.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, deacordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- **8.1.4.3.** Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e deque inexiste ato impeditivo de sua habilitação.

8.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

- **8.1.5.1.** Registro ou inscrição da Empresa junto da entidade profissional competente.
- **8.1.5.2.** Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional para prestação de serviços de medicina do trabalho, devidamente habilitado.
- **8.1.5.3.** Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- **8.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- **8.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **8.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome deuma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto paramatriz como para filial.
- **8.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro peloprazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aqueleperíodo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



http://www.santatereza.rs.gov.br

NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis apósencerramento da greve.
- a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de2006, com vista à contratação.
- 9.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observadoo subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 9.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursoapresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 10.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendolhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhesassegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **10.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo dassanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária daparticipação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 11.4. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, outambém, podendo ser rescindido, conforme a necessidade do Município.
- 11.5. No caso de prorrogação o valor será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumuladoda variação do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmadoentre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.
- 11.6. Quando convocado para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá indicar o profissional que realizará a prestação dos servicos, devendo apresentar os seguintes documentos relativos ao profissional:
- a) Cópia do Diploma de Curso Superior em Medicina:
- b) Prova de vínculo com a empresa contratada.
- Se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês, subsequente, ao da prestação dos serviços.
- 12.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2. Das obrigações:

- 13.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimentoda obrigação ora aiustada.

13.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os servicos na forma aiustada:
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados:
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS:
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o(s) profissional(is) que irá prestar os serviços.
- g) responsabilizar-se com as despesas de deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município;
- h) disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado, inscrito(s) na entidade da categoria, para prestação dos serviços contratados.

14. DAS PENALIDADES

- A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
- 14.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- **14.2.** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- **14.2.1** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- 14.2.2 De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ouem desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar econtratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo:
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 14.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixarde aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Leinº 8.666/93.
- 14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- 15.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.
- 16.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.3. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 16.5. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **16.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.
- 16.7. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condi-ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 16.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.



http://www.santatereza.rs.gov.br

16.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLÁRAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

16.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Goncalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia aoutro qualquer, por mais privilegiado que seia.

16.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 06 de maio de 2022.

GISELE CAUMO Prefeita Municipal

Aprovado: Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS, 102,42



http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETIVO: Contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissio-nais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Pre-vidência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS, bem como:
- interpretação dos exames complementares que forem necessários:
- fornecimento do ASO Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTB caso seja solicitada - e a segunda via será entregue ao empregado.
- Exame Admissional: Antes da contratação dos colaboradores, visando avaliar suas aptidões físicas e mentais, de maneira a verificar se o mesmo está apto para a função desejada e se o exercício da função desejada não trará agravos a saúde do mesmo.
- Exame Demissional: Para comprovar o bom estado de saúde do funcionário que será desligado do ente público, tendo como objetivo assegurar que o empregado não adquiriu nenhuma doença ou complicação dentro do ambiente de trabalho que possa prejudicá-lo no futuro.
- Exame Periódico: Comprovar o bom estado de saúde do funcionário, tendo como objetivo assegurar que o empregado não adquiriu nenhuma doença ou complicação dentro do ambiente de trabalho que possa prejudicá-lo no futuro.
- Exame Médico de Retorno: O trabalho deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de vol-ta ao trabalho, Exame Médico para avaliar a sua real condição de trabalho.
- Exame de mudança de função: Avaliação Médica para mudança de função.

| Item | Descrição | Valor por consulta R\$ |
|------|---|---------------------------|
| 01 | Prestação de serviços em medicina do trabalho para realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS | R\$ 108,00 |

- 1.2. O número atual de funcionários do Município é 90 (noventa) funcionários podendo ser realizada, aproximadamente, 90 consultas periódicas anuais. As consultas admissionais, demissionais, retorno ao trabalho. mudança de função, serão realizadas conforme a necessidade do município.
- **1.5.** O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria.
- 2. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços visa previnir e tratar as doenças que se originam do trabalho, utilizando os alicerces técnico-científico da medicina, em suas aplicações pessoais e coletivas, tendo como ponto de partida as relações reciprocas que ligam os problemas de saúde/doença dos trabalhadores o ambiente físico social no qual trabalham e convivem. Regulamentar os procedimentos relativos à exames ocupacionais e atestados médicos para os servidores de todas as Secretarias, no âmbito do Município de Santa Tereza.
- 3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço.
- 4. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão do pregão presencial.
- 5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL: 20 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.
- 6. VALOR ESTIMADO: O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, R\$ 108,00 (cento e oito reais) por consulta, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como orçamentos constantes neste referido certame.
- 7. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVICOS: O início dos servicos ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, ou também, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme a necessidade



do Município.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês, subsequente, ao da prestação dos serviços.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

10. Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

Santa Tereza, 06 de maio de 2022.

GISELE CAUMO Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

| ÀΡ | refeitura | Municipal | de Santa TerezaPrezados Senhores, | | |
|---|--|---|---|----------------------------------|--|
| ΑE | mpresa | | | | com |
| sed | e na Ru | a/Av | , nº, CEP | | Cidade |
| de | | | , - UF: , inscrita no C | NPJ s | ob n ^o . |
| | | | , abaixo assinada por seu representa | | |
| | | | ente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimo | | |
| | | | do com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes co | | |
| | Item | Unid. | Descrição | Valor R\$ | Total Mensal |
| 1) <u>\</u> 2) I bem ser\ | /alidade Declara n como, viços obj | e da Propo mos que, informamo jeto desta | Prestação de serviços em medicina do trabalho para realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, com a emissão do ASO — Atestado de Saúde Ocupacional, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social — INSS do Município de Santa Tereza/RS SAL: R\$ | amos si ecessári sociais e | ias à prestação dos e trabalhistas, custo |
| | | | oumunicipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da pres | | |
| Age Cor 4) <u>9</u> Sr (Fon e-m | encia nº ita nº Contato Sócio-I ie: ail | : : Diretor) Fax: | Banco do Celular: e verdade, firmamos o presente. | | de 20 |
| | | | <u> </u> | | |

Assinatura do Representante Legal. Carimbo do CNP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

| (Razão Social da Licitante) | , através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) | , portador(a) |
|--|--|--|
| da cédula de identidade nº | | e |
| do CPF nº | | , a |
| participar da licitação ins-taurad | | , na |
| modalidade de Pregão Presen olenos poderes para pronunciar | icial, sob nº 027/2022, naqualidade de REPRESENTANTE LEC-se em nomeda empresa | GAL, outorgando-lhe , CNPJ/MF |
| n ^o | , | , bem como |
| motivadamente sobre a intenç esclarecimentos solicitados pelo | na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifeção de interpor recurso administrativo ao final da sessão Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, pratin nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto | , prestar todos os icar todos os demais |
| | Por ser a expressão da verdade, firmamos o po | resenteLocal e data. |
| | | |
| | Assinatura do representante legal da empresa | |
| | Nome completo: Cargo ou função: | |



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

| Razão Social da Licitante), CNPJ nº, se da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 1 plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes Anexos. | 0.520, de 17 de julho de envelopes contendo a | 2002, que es indicação do | tá ciente e cumpre objeto e do preço |
|---|---|------------------------------|---|
| | Por ser a expressão | da verdade, firi | mamos a presente. |
| | , | de | de 2022. |
| Assinatura do represer | ntante legal da empresa | | |
| Nome o | ompleto: u função: | | |



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTEPARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

| , na cidade de, através do seu (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de ic Bairro, na cidade de, DECLARA, para | , estabelecida na Rua, nº, Bairro Representante legal Sr, brasileiro, dentidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, a os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob ei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como: |
|---|--|
| de 2006. | II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro |
| () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 200 | ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 7. |
| Declara, ainda, que a empresa está excluíd Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. | da das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei |
| Declara, também, estar ciente das SANÇÕE respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipó | ES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no tese de falsidade da presente declaração. |
| Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. | |
| , emde | de 2022. |
| | |
| Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: | Assinatura do Contador ou Tec.Contábil da empresa Nome do Contador ou Tec. Cont. |

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| A empresa Sr.(a) | | RG | através de se | u representante legal, . (cargo na |
|---|---|--|---|--|
| empresa: Diretor, Sóci na qualidade de PROPON modalidade Pregão Presenc em qualquer de suas esfera documentos de habilitação regularidade fiscal e idoneid | o Gerente, etc.) ENTE da Licitação instau ial nº 027/2022, que não fo as, bem como que comuni , que venha a alterar a | urada pela Prefeitura i declarada INIDÔNE cará qualquer fato o atual situação quar | , DECLAR a Municipal de a para licitar cor u evento superv | A, para fins de direito, Santa Tereza/RS, na n o PODER PÚBLICO, eniente à entrega dos |
| Por ser expressão de verdad | le, firmamos a presente. | | | |
| | | , em | de | de 2022. |
| | Assinatura do repres | sentante legal da emp | Dresa | |
| | | e completo: ou função: | | |



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório soba modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ºda Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

| essao da vei | ruaue, ilimamos a | presente declaração. |
|--------------|----------------------|----------------------|
| , em | de | de 2022. |
| legal da emp | oresa | |
| | , em legal da emp | legal da empresa |



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimode 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

| | Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. | | |
|----------------------------|--|--------|----------|
| | , em | de | de 2022. |
| | | | |
| Assinatura do representant | te legal da en | npresa | |
| Nome comp Cargo ou fui | oleto: | | |



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 027/2022 ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

| Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio | Grande do Sul, entidadede direito |
|---|-------------------------------------|
| público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representa | ado pela Prefeita Municipal, a Sra. |
| portadora do CPF nº e do RG nº e do RG nº | , doravante denominado |
| simplesmente CONTRATANTE e de outro lado | , pessoa jurídica de direito |
| privado, sediado na Rua | , nº, na cidade |
| de, CEPinscrita no CNPJ/MF sob nº | doravante denominada |
| simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto | Municipal nº 959, de 08 de agosto |
| de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos terr | nos da proposta e pelas cláusulas a |
| seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades | das partes, considerando que a |
| CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 027/2022 | , constituído através do Protocolo |
| Administrativo nº 214/2022. | |

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Contratação de empresa, com profissional médico do trabalho, para a prestação de serviços de consultas médicas ocupacionais, emissão de exames admissionais, periódicos, demissio-nais, retorno ao trabalho, mudança de função, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Pre-vidência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS, bem como:

- interpretação dos exames complementares que forem necessários;
- fornecimento do ASO Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada junto ao posto de trabalho do funcionário a qual deverá ser apresentada à autoridade fiscal do MTB caso seja solicitada e a segunda via será entregue ao empregado.
- Exame Admissional: Antes da contratação dos colaboradores, visando avaliar suas aptidões físicas e mentais, de maneira a verificar se o mesmo está apto para a função desejada e se o exercício da função desejada não trará agravos a saúde do mesmo.
- Exame Demissional: Para comprovar o bom estado de saúde do funcionário que será desligado do ente público, tendo como objetivo assegurar que o empregado não adquiriu nenhuma doença ou complicação dentro do ambiente de trabalho que possa prejudicá-lo no futuro.
- Exame Periódico: Comprovar o bom estado de saúde do funcionário, tendo como objetivo assegurar que o empregado não adquiriu nenhuma doença ou complicação dentro do ambiente de trabalho que possa prejudicá-lo no futuro.
- *Exame Médico de Retorno:* O trabalho deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de vol-ta ao trabalho, Exame Médico para avaliar a sua real condição de trabalho.
- Exame de mudança de função: Avaliação Médica para mudança de função.

| Item | Descrição | Valor por consulta R\$ |
|------|---|---------------------------|
| 01 | Prestação de serviços em medicina do trabalho para realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para os servidores regidos pelo Sistema Geral da Previdência Social – INSS do Município de Santa Tereza/RS | R\$ 108,00 |

- **1.2.** O número atual de funcionários do Município é 90 (noventa) funcionários, podendo ser realizada, aproximadamente, 90 consultas periódicas anuais. As consultas admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, serão realizadas conforme a necessidade do município.
- 1.5. O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- **a)** O valor total do presente ajuste é de R\$.....,00 (. reais) por consulta, que serão pagos até 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato;
- b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;

- c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 027/2022 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco......

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Cláusula Terceira:

- **a)** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo serprorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer momento, conforme a necessidade do Município.
- **b)** o valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses:
- c) se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento daobrigação ora ajustada.
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o(s) profissional(is) que irá prestar os serviços.
- g) responsabilizar-se com as despesas de deslocamento e estadia dos prepostos junto a sede do Município;
- h) disponibilizar ao Município contratante profissional legalmente habilitado, inscrito(s) na entidade dacategoria, para prestação dos serviços contratados.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Cláusula Quinta:

- a) A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- b) A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

Cláusula Sexta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sétima:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a estevier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previs-tos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- **a)** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é oda Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em quatro vias deigual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADARepresentante Legal da Empresa

Aprovado: Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.42